ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Dispensa de Licitação 33/2020

Processo nº: 202000036008656

Objeto: Aquisição de 10 (dez) Licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizadas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Valor contratado: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Justificativa **(000014497982)** e o Termo de Referência **(000014489649)**;

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta **(000014797633);**

Considerando a Indicação de Recursos **(000014876249)**, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira **(000014877127),** a Previsão de Desembolso Financeiro, com *status* "liberado" **(000015083695);**

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, em razão do valor da contratação;

Considerando a realização da disputa no comprasnetGO, e a melhor cotação apresentada pela empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME, cuja proposta encontra-se acostada aos autos **(000015893921)**;

Considerando a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão de Regularidade do FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do proprietário, Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(000015894912)**;

Considerando a realização de consulta aos sites Portal da Transparência Federal, ao Portal do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Contas da União, do Cadastro Unificado de Fornecedores da SEAD/GO, e do Cadin Estadual (**000015895650**);

Considerando, finalmente, o **PARECER JURÍDICO PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 7/2020** da Procuradoria Setorial **(000015599406),** favorável à contratação em tela.

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.278.276/0001-40, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, combinadas com alínea b, Inciso I do caput do Art. 1° da Medida Provisória n° 961/2020.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *(...)*
>
> Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:
>
> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
>
> *(...).*
>
> *Art. 1º MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020:*
>
> *Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*
>
> *I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*
>
> *(...)*
>
> *b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para **ratificação da Dispensa de Licitação 33/2020,** não sendo necessária a sua publicação em razão da exceção prevista no art. 34 da Lei Estadual 17.928/2012.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA**, **Gerente**, em 13/10/2020, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000015897669** e o código CRC **86E1C9E9**.